



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2022FOR-FMS.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022FMSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador /BA, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do RG nº 02.124.402-25 SSP/BA, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, residente e domiciliado na Rua Magno Valente nº 348, Ap. 702 A, Bairro Pituba, CEP: 41.810-620, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos a seguir aduzidos.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 037/2022FMSDI, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes:

Esta contratação faz urgente e necessária devido ao fato de que não se encontra no momento nenhum processo licitatório vigente para possibilitar a regular continuidade dos produtos essenciais, entretanto para que os serviços de saúde sejam normalizados e não ocorram prejuízos à população do município de Souto Soares, sendo que a falta dos medicamentos poderá trazer sérios prejuízos a assistência aos pacientes que necessitam de atendimento, inclusive com risco para as suas vidas, conforme consta nos autos da dispensa e por isto, o Município necessita realizar novo processo licitatório, o que tal questão demanda tempo devido aos ritos do processo, o qual está em andamento, conforme já publicado aviso de licitação em diário oficial do Município.

Na hipótese consignada, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a aquisição desses medicamentos diversos, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até a ulatimação do procedimento licitatório que se fará realizar, o que poderá levar vários dias. Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para o fornecimento do objeto supracitado será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação.

Fundamenta-se o presente contrato no art. 24, VI da Lei 8.666/93, quando reza que "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA HOSPITALAR
DE HIGI:96827563000127

Assinado de forma digital por
MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA HOSPITALAR
DE HIGI:96827563000127



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Souto Soares.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 42.761,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), correspondente a aquisição de medicamentos conforme orçamentos em anexo.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 01/06/2022 e expira-se no dia 30/08/2022, ou término do fornecimento do produto objeto deste contrato, caso ocorra antes deste prazo. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2036 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

AÇÃO: 2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.32.00 – Material de distribuição gratuita.

Fonte: 14 – TRANSFERÊNCIA SUS

Fonte: 02 – Saúde 15%

CLÁUSULA V – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

No curso da vigência da presente avença, os produtos a serem fornecidos, bem como os encargos oriundos da relação de trabalho, entre a **CONTRATADA** e seus empregados, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afastando integralmente qualquer obrigação, solidária ou subsidiária, por parte da **CONTRATANTE**, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA
HOSPITALAR DE
HIGI:96827563000127

Assinado de forma digital por
MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA HOSPITALAR
DE HIGI:96827563000127



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 24, IV da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

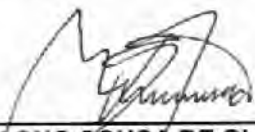
CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento, objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

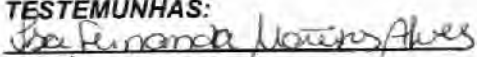
CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

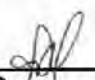
As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG: 13263148-23

Souto Soares-BA, 01 de Junho de 2022.
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL
HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127 FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127
MEDISIL COM. FARMACEUTICA, HOSPITALAR,
DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
CONTRATADA



RG: 16.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Souto Soares.

Contratado: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador /BA.

Valor Homologado: R\$ 42.761,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 01/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 046/2022FOR-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Souto Soares.

Contratado: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador /BA.

Valor global: R\$ 42.761,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2036 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

AÇÃO: 2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.32.00 – Material de distribuição gratuita.

Fonte: 14 – TRANSFERÊNCIA SUS

Fonte: 02 – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transferência do SUS

Prazo de Vigência: 01/06/2022 a 30/08/2022.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br